



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

Em 04 de dezembro de 1.975.

LEI Nº 1.184, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1.975.

Cria o Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviços.-

GUILHERME BASSEDA COSTA, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É criado o Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço subordinado ao Gabinete do Prefeito Municipal, sendo de sua competência:

a) - Congregar entidades assistenciais e de prestação de serviços voluntários atuantes no campo do bem estar social, bem como membros individuais especiais; b) - Coordenar a reunião e a distribuição de recursos, sejam em dinheiro ou em espécie; coordenar a realização de programas e promoções conjuntas, aproximando entidades de fins semelhantes, propiciando a união de esforços tendo em vista os objetivos comuns no setor de assistência social, promoção social, aprimoramento cultural, educação social e cívica, e capacitação profissional; c) - Proporcionar as entidades componentes orientação técnica e administrativa.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço será constituído de uma Diretoria Executiva - cinco Diretores, um Conselho Fiscal e um Conselho Deliberativo.

§ 1º - A Presidente será sempre a esposa do Prefeito Municipal ou a quem este indicar.

§ 2º - Os demais membros serão escolhidos entre as Entidades Assistenciais, Clubes de Serviço membros individuais especiais.

§ 3º - Os cargos da Diretoria do Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço, serão exercidos gratuitamente, e considerados como serviços relevantes prestados ao Município.

§ 4º - A vigência do mandato da Diretoria do Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço, respeitada - ra, paralelamente, a vigência do mandato do Prefeito Municipal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço, funcionará de acordo com as determinações de seu Estatuto.

Art. 4º - Os orçamentos anuais, consignarão verbas para o Conselho Municipal de Entidades Assistenciais e Clubes de Serviço, para realizar atividades no campo assistencial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOISES VIANA"

.....
Art. 52 - O Prefeito Municipal regulamentará a presen
te lei no prazo de trinta (30) dias a contar de sua publicação.
Art. 62 - Revogadas as disposições em contrário e, em
especial a lei municipal nº 951, de 16.11.1972, esta lei entra-
ra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 1.975.

(As.) Guilherme Bassedas Costa
Guilherme Bassedas Costa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Gel. Amilcar Vidal Alves
Gel. Amilcar Vidal Alves
Secretário Mun. da Administração,
no impedimento do titular.-